



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023.

Processo Administrativo nº 53169

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da rede pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com reposição de peças e acessórios, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 245.184,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento oitenta quatro reais e setenta e dois centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 03/10/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 03/10/2023, a partir das 09 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 03/10/2023, às 09 horas 15 minutos.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Eliane Dávila Sávio - **Secretária Municipal da Administração**

Rose Meri da Rosa - **Secretária Municipal da Saúde**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023.

Processo Administrativo nº 53169

OBJETO: A presente licitação, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tem a Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da rede pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com reposição de peças e acessórios, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital e seus anexos.

Valor máximo: R\$ 245.184,72 (Duzentos e quarenta e cinco mil, cento oitenta quatro reais e setenta e dois centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

- **Pedidos de esclarecimentos:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Impugnações:** até 3 (três) úteis antes da data de abertura;
- **Recebimento das propostas:** até as 09 horas do dia 03/10/2023;
- **Abertura e avaliação das propostas:** dia 03/10/2023, a partir das 09 horas;
- **Início da sessão pública / lances:** dia 03/10/2023, às 09 horas 15 minutos.

ENDEREÇOS

PREGOEIRO: Julio César Nunes de Almeida

Fone: (45) 3521-1374 – email; licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com

Horário de expediente: das 07:30 às 13:30 horas

Praça Getulio Vargas, nº 260 - Foz do Iguaçu - PR.

Acesso identificado no link – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Declaração Anticorrupção;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Minuta de Contrato;

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.comprasnet.gov.br.

PREÂMBULO

O Município de Foz do Iguaçu - PR, com sede na Praça Getulio Vargas nº 260 - CEP 85851-340 torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora indicadas, será realizada licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Municipal nº 19.302 de 04 de dezembro de 2009, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, **Decreto Municipal nº 30.699/2022¹**, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;
- 1.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasnet.gov.br.
- 1.2. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar em até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, preferencialmente pelos e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 1.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da licitação.
- 1.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, as respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br para conhecimento de todos os interessados;
- 1.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- 1.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- 1.7. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência às licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**

1.7.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante, poderá enviar e-mail ao Pregoeiro, comprovação que a empresa está localizada em Foz do Iguaçu. A critério do Pregoeiro, a convocação poderá ser efetuado com base dentro nos documento de habilitação.

¹ Regulamenta a margem de preferência para micro empresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Municipal.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 2.2.1. Empresas suspensas de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - 2.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;
 - 2.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;
 - 2.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
 - 2.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 - 2.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
 - 2.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 2.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.3. A empresa licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 2.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

3. DO OBJETO

- 3.1. Consta do **Anexo I** deste Edital a especificação completa do objeto:
 - 3.1.1. Termo de Referência.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

3.1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

4. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 4.1.1 Conduzir a sessão pública;
- 4.1.2 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- 4.1.3 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- 4.1.4 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- 4.1.5 Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.1.6 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- 4.1.7 Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 4.1.8 Indicar o vencedor do certame;
- 4.1.9 Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.1.10 Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- 4.1.11 Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DOS PROCEDIMENTOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.comprasnet.gov.br.

6.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário e limite estabelecidos. Obs. a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. O fornecedor deverá remeter (anexar), no prazo estabelecido no edital, exclusivamente via sistema eletrônico, todos os documentos de habilitação e a proposta de preço e, quando necessários, os documentos complementares



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecido para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

7.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

7.7. Os documentos que compõem a proposta de preços e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítals quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasnet.gov.br, os documentos de habilitação exigidos no edital e a proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

8.3. A proposta inicial deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico, e deverá conter a descrição do objeto, marca/modelo(s) ofertada(s) quando solicitada(s), e o preço total do item/grupo, conforme indicado no Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.5. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará na desclassificação do licitante.
- 8.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**
- 8.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 9.2. **A proposta de preços inicial** deverá ser digitada em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, devendo conter:
- 9.2.1. Preço total do grupo/item, com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.2.2. Não é obrigatório o anexo da proposta inicial em PDF no sistema eletrônico.
- 9.3. **A proposta de preços final** deverá ser encaminhada em PDF em campo próprio no sistema eletrônico no portal www.comprasnet.gov.br, **NO PRAZO DE ATÉ 02 (DUAS) HORAS**, a contar do encerramento da sessão pública de lances no sistema eletrônico, **sob pena de inabilitação**, devendo conter:
- 9.3.1. Preço unitário e total do(s) item (ns) e grupos(s), com até duas casas decimais após a vírgula;
 - 9.3.2. Marca/modelo/fabricante (quando solicitada) – (Observar o sub-item 8.4);
 - 9.3.3. Descrição detalhada do objeto;
 - 9.3.4. Conter as condições de pagamento em conformidade com o Edital, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital;
 - 9.3.5. Prazo de validade da proposta: 60 dias, sendo que a não especificação significa que a licitante concorda com os termos do edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.5. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail do pregoeiro, sob qualquer justificativa.
- 9.6. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 9.7. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 9.8. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 9.9. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.
- 10. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 10.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo Pregoeiro. A não visualização pelo Pregoeiro, independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 10.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 10.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.8. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 10.9. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 10.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance(s) enviado(s) nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 10.17. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 10.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 10.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. A licitante que ofertar o menor valor global para um lote terá registrado somente o valor unitário de cada item, podendo ao final da disputa reduzir os valores nos itens em que se faça necessário uma eventual negociação com o pregoeiro.

10.25. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

11. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

11.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.2. O Pregoeiro deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

11.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço, observado o prazo para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

12.1.1. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.comprasnet.gov.com.br no prazo de até 2 (DUAS) HORAS, após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após a vírgula, valor total do grupo/item e demais condições solicitadas no Edital.

12.2. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.6. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DA VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E HABILITAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.2.1. SICAF;

14.2.2. Consulta de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

14.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.

14.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

14.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.10. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

14.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, sob pena de inabilitação.

14.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.13. A verificação, pelo Pregoeiro, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de análise da documentação de habilitação.

14.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

15.1. São documentos obrigatórios à habilitação neste certame:

I. Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** (*última alteração ou a consolidação*) em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores.

II. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

III. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

IV. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

VI. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº.1.751 de 02/10/2014.

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

IX. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei;

X. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Municipais, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;

XII. Certidão negativa de falência, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante, quando não mencionar a data de validade, na mesma será considerada com validade de 12 (doze) meses. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovartodos os demais requisitos de habilitação;

XIII. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

a) O licitante disponibilizará, quando solicitado pelo Pregoeiro em diligência, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

b) A Diretoria de Licitações e Contratos² realizará diligência para verificação dos atestados na forma prevista no artigo 43, § 3º da Lei 8.666/93. Se apurado irregularidade na apresentação de qualquer documento apresentado na licitação, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no artigo 7º da Lei 10.520/02 e o envio da documentação da licitante ao Ministério Público, para as providências que julgarem necessárias

15.2. **Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente do sistema www.comprasnet.gov.br.**

15.3. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.

15.4. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, estes estarão imediatamente inabilitados no presente processo licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no edital e na legislação pertinente.

15.5. A documentação de que trata o item 15.1 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.

15.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

15.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

15.8. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração

² A apresentação de atestados de capacidade técnica sem comprovação da realização da prestação dos serviços ensejará a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa, portanto, somente apresente aqueles cuja comprovação possa ser verificada.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.comprasnet.gov.br, sob pena de decair do direito à contratação.

15.9. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, **de forma motivada**, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.

16.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.8. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.

16.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.11. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contra-razões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1. Encerrada a etapa de recursos, o Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.

18.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

18.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da Nota de Empenho.

18.4. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.

18.5. Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.

18.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no Edital e anexos.

18.7. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

18.7.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

18.7.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

18.7.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18.8. O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021- PMFI.

Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- iv) **Multa**:
 - ✓ Moratória de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na prestação do serviço, sendo que a partir do 11º (décimo



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução total do Contrato, incidindo sanções específicas;

- ✓ **Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, configurando inexecução parcial do contrato.**
- ✓ Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

19.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na legislação. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) O caráter educativo da pena.

19.4. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.5. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.6. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

19.7. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

19.8. Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

19.9. Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a apresentação de fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2023.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.1.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

21.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

21.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

21.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

21.10. Quaisquer esclarecimentos deveser formalizado preferencialmente pelo e-mail e-mail do Pregoeiro licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 18 de Setembro de 2023.

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da rede pública municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Foz do Iguaçu, com reposição de peças e acessórios, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos para um período de 12 (doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As Equipes de Saúde Bucal prestam serviços odontológicos através de ações de promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde bucal da população do Município de Foz do Iguaçu. Os serviços odontológicos estão presentes nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas e nas Unidades de Pronto Atendimento 24 Horas.

2.2. Para o desempenho das atividades desses profissionais é necessário um conjunto de equipamentos odontológicos compostos por cadeira odontológica, refletor, unidades auxiliares, equipos com pontas, compressores de ar, mochos, fotopolimerizadores, amalgamadores e diversos outros aparelhos periféricos. Manter equipamentos em perfeito estado de funcionamento para que os profissionais executem o atendimento odontológico junto à população do Município de Foz do Iguaçu é essencial, uma vez que a saúde bucal é fundamental para a saúde geral e para qualidade de vida dessa população assistida. Nesse sentido, é essencial que se tenha um serviço rotineiro e contínuo de manutenção preventiva e corretiva desses equipamentos para mantê-los funcionando adequadamente.

2.3. A contratação de serviços de terceiros constitui-se na alternativa mais eficiente para a administração uma vez que a Secretaria Municipal da Saúde não dispõe de equipe capacitada e estruturada para realização de serviços de manutenção em equipamentos odontológicos. O serviço requer o deslocamento constante para várias Unidades de Saúde que estão localizadas em vários pontos diferentes do município. A execução do serviço envolve o fornecimento e substituição de peças de diferentes equipamentos, marcas e modelos, uso de ferramentas e aparelhagem específicas, necessidade de capacitação para atualização. Portanto, a presente aquisição/contratação é necessária para suprir essa necessidade, utilizando-se de equipe contratada com estrutura de materiais, equipamentos, insumos, meios de locomoção e capacidade de fornecimento rápido de peças, acessórios e componentes de diferentes marcas para prestação desse tipo de serviço. Com isso, ganha-se em eficiência e celeridade na execução do serviço.

2.4. Garantir através da manutenção preventiva e corretiva, contínua e ininterrupta, o perfeito estado de funcionamento dos equipamentos odontológicos, mantendo as condições de conforto, segurança, ergonomia e desempenho necessários para o desenvolvimento das atividades da equipe de saúde bucal;

2.5. Evitar ou minimizar interrupções no atendimento de pacientes ocasionados por quebra de equipamentos;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

2.6. Aumento da vida útil dos aparelhos e equipamentos odontológicos mantendo o zelo com o patrimônio público municipal.

3. DA MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS SEDIADOS LOCALMENTE

3.1. Considerando o objeto deste termo de referência, requer a aplicação do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposição do Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

3.2. A margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal está regulamentada pelo Decreto nº 30.699/2022 e obedecerá aos seguintes critérios:

3.2.1. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

3.2.2. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

3.2.3. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

3.2.4. nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

3.2.5. nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

3.2.6. Nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.0001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por centos) do melhor preço válido por item/grupo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. DA DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

4.1.1. Entende-se por serviço de manutenção preventiva aquela realizada de forma programada, com a devida periodicidade, tendo como finalidade evitar a ocorrência de defeitos, garantindo o contínuo funcionamento dos equipamentos.

4.1.2. A manutenção preventiva será realizada em todos os equipamentos odontológicos da rede de saúde bucal, de forma mensal;

4.1.3. Para fins de comprovação, a empresa deverá fornecer, mensalmente, relatório das manutenções preventivas realizadas contendo: local de execução, tipo de equipamento, descrição do serviço realizado, assinatura do técnico, assinatura do servidor responsável pelo equipamento, data, hora.

4.1.4. A manutenção preventiva deverá incluir (procedimentos mínimos – padrão):

4.1.4.1. Ajustes, regulagem e revisão que inclua a troca de fluídos, gases, óleos, filtros, lubrificantes e outros;

4.1.4.2. Regulagem das válvulas de ar, água e rotação das pontas;

4.1.4.3. Ajuste da velocidade e do pedal de acionamento;

4.1.4.4. Regulagem do sistema de sucção/irrigação, sugador, compressor interno e/ou externo e bombas à vácuo;

4.1.4.5. Regulagem da pressão de ar e da água dos terminais borden das pontas de alta e baixa rotação;

4.1.4.6. Regulagem do refletor, sistema de acionamento de elevação, encosto e posição de trabalho;

4.1.4.7. Medição da intensidade de luz dos aparelhos fotopolimerizadores;

4.1.4.8. Limpeza dos sistemas de sucção e irrigação;

4.1.4.9. Conferência do funcionamento dos equipamentos / aparelhos dos equipamentos / aparelhos, etc;

4.1.4.10. Lubrificação e revisão geral dentre outros;

4.1.4.11. Orientação dos profissionais quanto ao uso adequado dos equipamentos/aparelhos, etc.

4.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.2.1. Entende-se por serviço de manutenção corretiva aquela realizada com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos, de forma a normalizar o pleno funcionamento dos equipamentos, não tendo periodicidade definida;

4.2.2. Será realizada sempre que necessária, mediante solicitação da contratante, resultando em visita técnica ao local onde está instalado o equipamento, para diagnóstico do defeito e correção;

4.2.3. A manutenção corretiva será realizada, preferencialmente, no local onde está instalado o equipamento. Caso não seja possível, o fiscal do contrato ou o responsável pelo equipamento poderá autorizar, por escrito, em livro de registro de entrada/saída, a retirada do referido equipamento para ser consertado na oficina da contratada. A contratada terá



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

um prazo de até 03 dias úteis para devolver o equipamento consertado e em funcionamento ao local de origem, podendo ser prorrogado mediante justificativa técnica aceitável e condizente com a complexidade do defeito a ser reparado. No período em que o equipamento estiver fora do local de origem para ser consertado nas dependências da contratada, esta deverá providenciar equipamento substituto para que os serviços não fiquem paralisados;

4.2.4. A manutenção corretiva corresponde a reparos completos, isto é, deve abranger toda e qualquer correção necessária para que os equipamentos tornem-se operantes, incluindo substituição de peça defeituosa;

4.2.5. O atendimento do chamado técnico para manutenção corretiva deverá ocorrer no prazo máximo de 12 horas, contado a partir da hora de encaminhamento da ordem de serviço, nos casos considerados não emergenciais. No caso de serviços que, pela avaliação do fiscal do contrato, sejam considerados como de urgência, o atendimento pela contratada deverá ser imediato;

4.2.6. No caso das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), por se tratar de serviço de urgência, com funcionamento em horários diferenciados, quando as Unidades Básicas de Saúde estão fechadas, como finais de semana, feriados e horários noturnos, o chamado para manutenção corretiva sempre será considerado emergencial, devendo ser atendido prontamente; a empresa deverá informar um número de telefone para contato para essas solicitações emergenciais;

4.2.7. As peças e componentes substituídos deverão ser apresentados ao fiscal do contrato; o fiscal, a seu critério, poderá reter as peças substituídas para sua análise ou, se julgar necessário, solicitar que a empresa encaminhe para o descarte correto;

4.2.8. A empresa deverá fornecer, mensalmente, relatório das manutenções corretivas realizadas contendo: local de execução, tipo de equipamento, problema apresentado, descrição do serviço realizado, assinatura do técnico, assinatura do servidor responsável pelo equipamento, data, hora.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO

5.1. A presente licitação, para aquisição do objeto, deverá conter as quantidades e especificações conforme item abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO.	UNID.	QUANT	CUSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da rede pública municipal de saúde, com reposição de peças e acessórios, por um período de 12 meses, conforme disposto no edital e seus anexos.	Mês	12	16.432,06	197.184,72



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

R\$ 197.184,72

*Observação: Havendo qualquer divergência entre as especificações contidas neste Edital e as constantes no CATMAT do COMPRASNET, prevalecerão, para todos os efeitos, as deste Edital.

6. QUANTITATIVO

6.1. A presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos odontológicos da rede pública municipal de saúde com fornecimento de mão de obra e peças de reposição aglutinados em um único lote.

6.2. Para tanto, a Secretaria Municipal da Saúde apresenta a lista de todos os endereços onde a futura contratada terá que realizar as manutenções nos equipamentos odontológicos e, da mesma forma, lista de todos os equipamentos odontológicos da rede de saúde bucal por local. Com base nas duas listagens a empresa proponente terá condições de dimensionar o trabalho a ser realizado, o cronograma para execução dos serviços, custos operacionais, equipamentos e insumos necessários, para proposta comercial na licitação.

6.3. O valor da mão de obra será fixo (em se comprovando a execução de todos os serviços demandados), pago mensalmente, em um total de 12 meses e, envolve todo o serviço preventivo programado e corretivo sob demanda. A definição do valor base para licitação será realizada através de pesquisa de preços e inserida no Termo de Referência.

6.4. Os materiais como parafusos, vedantes, fitas adesivas, fios de solda, porcas, braçadeiras, vaselina, fita isolante, fita veda rosca, lubrificante, desengripante, óleos, detergentes, material para lavagem e limpeza dos equipamentos e outros considerados como materiais de consumo, para fins de cálculo, não serão considerados peças de reposição e deverão estar embutidos no valor global da mão de obra preventiva e corretiva, não sendo realizado pagamento à parte;

6.5. Quanto ao fornecimento de peças e acessórios será estabelecido um teto no valor de R\$ 48.000,00 reais para 12 meses, aproximadamente R\$ 4.000,00 reais/mês. Será pago a título de ressarcimento somente o valor gasto com as peças, dentro do limite fixado. A proponente não ofertará lance nesse item, somente no valor global da mão de obra. Para estabelecimento do valor máximo para gasto em peças foi, primeiramente, analisada a média de gastos com peças nos últimos 12 meses do atual contrato, que foi de R\$ 1.379,45 por mês (quadro abaixo). Entretanto, nos últimos 05 anos, houve uma expansão da rede de saúde bucal. Foram instalados serviços de odontologia na UBS São Roque (02 conjuntos odontológicos), UBS Jardim Jupira (01 conjunto odontológico), Centro de Especialidades Odontológicas (01 conjunto odontológico), Unidade Móvel Campestre (01 conjunto odontológico), Centro Materno Infantil (01 conjunto odontológico) e ampliação do Laboratório de Prótese Dentária Municipal. A Secretaria Municipal da Saúde ainda, neste ano de 2023, estará expandindo os serviços de odontologia com previsão de implantação de mais 02 conjuntos odontológicos na UBS Porto Belo, 02 conjuntos odontológicos na UBS Ouro Verde, 01 conjunto odontológico na UBS Profilurb I, 01 conjunto odontológico na UBS Sol de Maio.

6.6. Ademais, nos últimos anos foram contratados via concurso público aproximadamente 30 cirurgiões dentistas, 15 Auxiliares de Saúde Bucal, 03 Técnicos de Saúde Bucal e um Técnico em Prótese Dentária. Também, trabalham na rede, 03 residentes de odontologia. Todo esse acréscimo de profissionais na rede de saúde bucal aumentou o uso dos equipamentos e,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

consequentemente, com o desgaste ao longo do tempo poderá implicar em acréscimo de manutenção e fornecimento de peças.

6.7. Portanto, o valor correspondente ao fornecimento e substituição de peças foi estimado com base no contrato anterior de manutenção de equipamentos odontológicos, incluindo a expansão da rede de atendimento de saúde bucal prevista para 2023 mais uma margem de segurança, já que não é possível listar e prever todas as possíveis trocas que poderão ocorrer no período de vigência do contrato, além de que, o valor só será utilizado caso seja necessário.

6.8. Valores pagos ao atual contrato:

Mês / Ano	Valor Pago	Valor Referente à peças
Junho / 2022	R\$ 18.730,00	R\$ 1.230,00
Julho / 2022	R\$ 18.710,21	R\$ 1.210,21
Agosto / 2022	R\$ 18.770,76	R\$ 1.270,76
Setembro / 2022	R\$ 18.960,96	R\$ 1.460,96
Outubro / 2022	R\$ 19.098,00	R\$ 1.598,00
Novembro / 2022	R\$ 19.145,00	R\$ 1.645,00
Dezembro / 2022	R\$ 18.831,13	R\$ 1.331,13
Janeiro / 2023	R\$ 18.680,99	R\$ 1.180,99
Fevereiro / 2023	R\$ 19.230,79	R\$ 1.730,79
Março / 2023	R\$ 18.577,73	R\$ 1.077,73
Abril / 2023	R\$ 18.906,40	R\$ 1.406,40
Maió / 2023	R\$ 18.915,00	R\$ 1.415,00
Total peças		R\$ 16.556,97
Média mensal / peças		R\$ 1.379,75

6.9. Estimativa mensal para fornecimento de peças:

Item	Descrição	Estimativa do Valor Mensal (R\$)	Valor do Teto Máximo Anual (R\$)
1	Aquisição e fornecimento mensal de peças para manutenção e conserto de Equipamentos Odontológicos	4.000,00	48.000,00

7. LOCAL DE EXECUÇÃO

7.1. A Tabela a seguir apresenta os locais onde será realizada a prestação de serviço.

	NOME DO LOCAL	ENDEREÇO



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1	UBS São João	Rua Mirim s/n, esquina com Avenida Gramado, CEP 85852-320
2	UBS Sol de Maio	Rua Waldemar Leonardo Matte s/n, CEP 85862-566
3	UBS Três Bandeiras	Rua José Soares de Araújo 568, CEP 85862-258
4	UBS Três Lagoas	Rua Camorim 700, CEP 85862-435
5	UBS Lagoa Dourada	Rua Gruta s/n, CEP 85862-330
6	UBS AKLP	Rua Belo Horizonte s/n, esquina com Bento Gonçalves, CEP 85868-010
7	UBS Cidade Nova	Avenida Garibaldi 4884, CEP 85870-732
8	UBS Jardim Jupira	Rua Raul Pompéia s/n, CEP 85865-300
9	UBS Jardim Curitibano	Avenida Silvio Américo Sasdeli s/n, CEP 85869-580
10	UBS Porto Belo	Rua Angela Aparecida Andrade 145 – posteriormente funcionará em novo endereço Rua Zacarias Vitalino de Souza s/n, CEP 85856-250
11	UBS Vila C Velha	Rua A s/n, CEP 85870-290
12	UBS Vila C Nova	Rua O s/n, CEP 85870-396
13	UBS Campos do Iguaçu	Rua Paranapanema 809, CEP 85857-230
14	UBS Morumbi II	Rua Eunápio de Queiroz s/n, esquina com Jules Rimet, CEP 85858-360
15	UBS Morumbi III	Rua Cláudio Coutinho s/n, CEP 85859-140
16	UBS Portal da Foz	Rua Águia s/n, CEP 85859-580
17	UBS Jardim São Paulo I	Avenida Monsenhor Guilherme s/n, CEP 85856-410
18	UBS Jardim São Paulo II	Rua Jorge Sanwais s/n esquina com Roberto Rikle, CEP 85856-588
19	UBS São Roque	Rua Caratinga s/n, CEP 85853-709
20	UBS Vila Yolanda	Rua Vereador Moacir Pereira 900, CEP 85853-250
21	UBS Jardim América	Rua Di Cavalcanti s/n, CEP 85864-290
22	UBS Maracanã	Avenida República Argentina 2553, CEP 85852-090
23	UBS Ouro Verde (em implantação)	Avenida Javier Koelbl s/n, esquina com Paulino Ferreira, Porto Meira
24	UBS Profilurb I	Rua Mangurujú s/n, CEP 85855-310 – posteriormente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

		funcionará em noco endereço Rua Lulas 155, CEP 85855-510
25	UBS Profilurb II	Rua Boto 400, CEP 85855-520
26	UBS Vila Carimã	Rua Atalaia s/n, CEP 85855-715
27	UBS Padre Monti	Avenida Morenitas 2047, CEP 85855-190
28	Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	Avenida Paraná 1525 (anexo ao Hospital Municipal), CEP 85863-720
29	Centro Materno Infantil	Rua Antonio Raposo 642, centro 85851-090
30	UPA João Samek	Rua Iacanga esquina com Silvío Américo Sadeli, s/n CEP 85869-755

***Poderão ser inclusos novos locais caso hajam novas construções.**

8. QUADRO GERAL DE EQUIPAMENTOS TIPO / MARCA

8.1. O contrato abrange a listagem a seguir de equipamentos odontológicos, assim como os novos equipamentos adquiridos para substituição dos itens da lista, bem como os adquiridos para ampliação da estrutura de atendimento da Prefeitura de Foz do Iguaçu.

QUADRO GERAL DE EQUIPAMENTOS TIPO / MARCA		
Item	Equipamento	Quantidade
1	Amalgamador	12
2	Amalgamador Kondentech	3
3	Amalgamador Schuster / Vibramat	3
4	Amalgamador SDI / Ultramat	2
5	Aparelho de Raio X (Dabi / XDENT)	1
6	Aparelho de Raios X Saevo	1
7	Aparelho de Solda	1
8	Aparelho Fotopolimerizador	17
9	Aparelho Fotopolimerizador Kondentech	10
10	Aparelho Fotopolimerizador Microdont	5
11	Aparelho Fotopolimerizador Microdont Blue Star	2
12	Aparelho Fotopolimerizador Schuster	3
13	Biombo para RX	1
14	Bomba à Vácuo	1
15	Caneta de Alta Rotação	42



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16	Caneta de Alta Rotação Calu	2
17	Caneta de Alta Rotação Dentemed	17
18	Caneta de Alta Rotação Dentflex	3
19	Caneta de Alta Rotação DX Mega Button	4
20	Caneta de Alta Rotação Kavo	21
21	Compressor Airmax 12100	1
22	Compressor Odontológico	18
23	Compressor Odontológico FIAC	6
24	Compressor Odontológico Schulz	2
25	Compressor Pressure PRPDI 0008-110	2
26	Compressor WEG 37 HP	1
27	Conjunto Odontológico	28
28	Conjunto Odontológico D700	1
29	Conjunto Odontológico Dabi Atlante	14
30	Conjunto Odontológico Dentmed	13
31	Conjunto Odontológico Gnatus	4
32	Conjunto Odontológico Kavo	1
33	Conjunto Odontológico SYCRVSGL	2
34	Contra Ângulo	39
35	Contra Ângulo Dabi Atlante	2
36	Contra Ângulo Dentemed	6
37	Contra Ângulo Dentflex	7
38	Contra Ângulo Kavo	11
39	Contra Ângulo Rotatório para Endo	2
40	Localizador Apical	1
41	Localizador Apical Schuster	2
42	Macri Odontológica	1
43	Micromotor	32
44	Micromotor Dabi Atlante	1
45	Micromotor Dabi Atlante N270	1
46	Micromotor de Bancada	3



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

47	Micromotor Dentemed	7
48	Micromotor Dentflex	5
49	Micromotor Dentflex MI 01	4
50	Micromotor Intramaticke	1
51	Micromotor Kavo	4
52	Micromotor Kavo 500	2
53	Micromotor Kavo L Motor	1
54	Micromotor MI01-Dentflex	1
55	Mocho Dabi Atlante	2
56	Mocho Gnatus	2
57	Mocho Odontológico	82
58	Mocho Olsen	2
59	Mocho Standard Fit	4
60	Mocho Syncrusaz	2
61	Peça Reta	5
62	Peça Reta Cirúrgica	5
63	Plastificadora à Vácuo	1
64	Polidora Química	1
65	Politriz 2 Rotações	1
66	Prensa Hidráulica	1
67	Recortadora de Gesso	1
68	Seladora	1
69	Sensor de Raios X Dabi Eagle	1
70	Sensor de Raios X Timex	1
71	Ultrassom	9
72	Ultrassom + Jato de Bicarbonato	4
73	Ultrassom Dentflex Cavflex	5
74	Ultrassom Pneumático Kavo	9
75	Ultrassom Sonic Prime Plus	1
	TOTAL GERAL	517



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

9.2. A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

9.3. Caso haja desinteresse de prorrogação por parte da CONTRATADA ou mesmo interesse na rescisão contratual, a mesma deverá se manifestar formalmente à Secretaria Municipal da Saúde com um mínimo de 120 (noventa) dias de antecedência, sob pena da obrigatoriedade de prorrogar o Contrato até que novo processo de licitação seja homologado.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. **A licitante deverá apresentar Responsável Técnico com registro em Conselho de Classe, no ato da assinatura do contrato, referente aos serviços objeto da presente licitação; serão aceitos como responsável técnico engenheiros mecânicos-eletricistas, engenheiros eletricitas, engenheiros de operação, tecnólogos e técnicos das modalidades eletrotécnica, eletrônica, manutenção em equipamentos médicos, hospitalares e odontológicos ou outro que tenha correlação com o objeto licitado. Deverá ser comprovado o vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa através da apresentação dos seguintes documentos: contrato social da empresa (caso o responsável seja sócio –proprietário, registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços.**

10.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto sem a prévia análise e concordância da contratante;

10.3. Os serviços serão executados mediante expedição de ordem de serviço e emissão de nota de empenho;

10.4. Qualquer dano causado pelos funcionários/colaboradores da contratada à Administração Pública, durante a execução dos serviços, deverá ser reparado imediatamente;

10.5. Os serviços deverão ser executados em todos os equipamentos odontológicos sob responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde. Os equipamentos não se restringem aos atualmente existentes, devendo abranger, também, os novos que venham a ser adquiridos.

10.6. A contratada será responsável pelo fornecimento de produtos (materiais), equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPIs e quaisquer outras despesas decorrentes da execução do serviço.

10.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser prestados em dias úteis nas unidades das redes de Atenção Básica à Saúde em seu horário de funcionamento, em geral, das 7 às 19 horas; em unidades de atendimento continuado — Unidade de Pronto Atendimento 24h, ou seja, que funcionam 24 horas por dia todos os dias da semana, a empresa contratada deverá



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

possuir sistema de atendimento para finais de semana e feriados, com a finalidade de atendimento a situações de "urgência";

10.8. A empresa contratada deverá fornecer um número de telefone para contato (seja para chamada de voz ou por mensagem via aplicativo) e endereço de e-mail;

10.9. Fica estabelecido que a empresa contratada, do valor fixo mensal a receber, 70% desse refere-se às manutenções corretivas realizadas sob demanda, independentemente da quantidade de chamadas. Outros 30 % do valor será correspondente às manutenções preventivas realizadas;

10.10. A manutenção preventiva é obrigatória e deverá ser realizada mensalmente em todos os equipamentos da rede. A contratada deverá realizar visitas técnicas de manutenção preventiva em todos os endereços listados no Documento de Formalização da Demanda e outros que, porventura, vierem a ser inaugurados;

10.11. No caso de a empresa não comparecer em algum estabelecimento para realização de manutenção preventiva, não receberá o valor integral de seu pagamento mensal; será realizado desconto proporcional ao número de estabelecimentos não visitados no mês em relação ao número total de estabelecimentos a serem visitados (desconto na parcela referente às manutenções preventivas).

10.12. No caso de haver necessidade de substituição de peças e/ou componentes, a empresa deverá apresentar três (03) orçamentos ao fiscal do contrato. O fiscal fará a análise deles, verificando se estão compatíveis com valores praticados no mercado e, caso estejam, será aprovado o de menor valor;

10.13. O valor a ser pago pelas peças será a título de ressarcimento até o limite de R\$ 48.000,00 anual, com estimativa de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por mês.

10.14. Para receber o valor correspondente ao fornecimento de peças a empresa deverá apresentar nota fiscal da peça nova adquirida de acordo com o orçamento aprovado anteriormente pelo fiscal do contrato.

10.15. A empresa contratada, também ficará responsável por substituição de placas eletrônicas e, caso seja necessário também, as atualizações de softwares;

10.16. A empresa contratada ficará responsável pela realização de calibrações e emissão de certificado de calibração, caso seja necessário em determinado equipamento, conforme normas e parâmetros do Instituto de Pesos e Medidas – IPEM.

10.17. A empresa deverá dar garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias nos serviços de manutenção corretiva realizados.

10.18. Quaisquer outras situações de ordem técnica que surgirem e que não estejam contidas no Edital e seus anexos, serão tratadas entre a empresa contratada e o fiscal/gestor do contrato, dentro dos princípios da razoabilidade e economicidade da administração pública.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.1. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados.
- 11.2. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 11.3. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério do CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos à contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.
- 11.4. Manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente os casos de morte e/ou invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a o CONTRATANTE, sempre que solicitada.
- 11.5. Apresentar à contratante, sempre que solicitados, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.6. Prestar toda assistência para o andamento perfeito dos serviços.
- 11.7. Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, sanando imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização.
- 11.8. Cumprir fielmente as cláusulas oriundas do contrato a ser firmado.
- 11.9. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da SMSA, desfazendo aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados.
- 11.10. Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.
- 11.11. Informar imediatamente à fiscalização, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 11.12. Manter seus funcionários sempre identificados com crachá fotográfico, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços.
- 11.13. Atender às solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.
- 11.14. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

11.15. A empresa contratada deverá fornecer número de telefone para contato, inclusive finais de semana e feriados, para atendimento das demandas de manutenção.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Fazer os esclarecimentos solicitados pela contratada para a execução dos serviços e realizar a sua fiscalização sistemática.

12.2. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações do contrato.

12.3. Não permitir qualquer alteração no objeto do contrato.

12.4. Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente.

12.5. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à contratada estão sendo atendidas.

12.6. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre o CONTRATANTE e a contratada serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com _conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

13.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

13.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

13.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

13.5. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13.8. O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

14. DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, ficando a total responsabilidade pela fiscalização dos serviços prestados e sua correta execução a cargo da Secretaria Municipal da Saúde.

14.2. A fiscalização comunicará à CONTRATADA, por escrito, as deficiências que forem verificadas nos itens entregues, para correção, sem prejuízos das sanções cabíveis;

14.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos;

14.4. Não serão aceitos pela Fiscalização itens que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência;

14.5. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

14.6. Gestor: Diogo Marcel Araujo – Diretor de Manutenção em Equipamentos da Saúde;

14.7. Fiscal: Paulo Eduardo dos Santos – Chefe de Divisão de Manutenção Técnico Estrutural;

14.8. Fiscal Administrativo: Celso Toshikazu Toma – Gerente Administrativo de Manutenção em Equipamentos em Saúde.

15. DA NOTA DE EMPENHO E NOTA FISCAL

15.1. A empresa será comunicada, via e-mail, da disponibilidade da Nota de Empenho. O prazo para entrega dos bens começará a contar a partir do recebimento do e-mail. Caso a empresa não confirme o recebimento do e-mail, o prazo começará a contar 24 horas após o envio do e-mail;

15.2. As notas fiscais deverão ser contempladas em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU sob CNPJ: 76.206.606/0001-40;**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

15.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação;

15.4. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente), terão obrigatoriamente que constar a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção, conforme estabelecido no Decreto nº 31634/2023

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável, as despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias;

16.2. A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente;

16.3. As notas fiscais deverão ser encaminhadas para a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Av. Juscelino Kubitschek, nº 3287, Vila Paraguaia, Foz do Iguaçu – PR (antigo Bordin Materiais de Construção), atendendo obrigatoriamente os seguintes requisitos;

16.3.1. Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria Adjudicatária;

16.3.2. Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a licitação;

16.4. O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela comissão da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu - PR, a conformidade dos materiais recebidos com aqueles que foram exigidos neste edital;

16.5. Previamente à realização de todo e qualquer pagamento, será verificada pela CONTRATANTE documentação comprovante do cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias da CONTRATADA, especialmente no que diz respeito aos seguintes documentos;

16.5.1. Certidão Conjunta Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Secretaria da Receita Federal;

16.5.2. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

16.5.3. Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Municipal – emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

16.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

16.5.5. Comprovante de quitação com débitos decorrentes do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação - FGTS;

16.6. A regularidade de que tratam os subitens acima poderá ser verificada por meio de consulta on-line no SICAF, cabendo a Adjudicatária a devida atualização no Sistema; ou mediante apresentação de cópia das respectivas certidões;

16.7. A irregularidade para com qualquer dos itens relacionados no item 11 ou a não apresentação das certidões que comprovem a situação de regularidade, quando solicitada pela Justiça Federal por qualquer meio idôneo, caracterizará descumprimento de obrigação acessória;

16.8. Por ocasião do pagamento, poderá haver retenção de crédito referente ao ressarcimento de eventuais danos provocados pela Adjudicatária, correspondentes ao prejuízo sofrido pela Administração ou multas (principais ou acessórias) que porventura vierem a ser aplicadas à Adjudicatária.

17. ANTI FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.1.1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

17.1.2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

17.1.3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

17.1.4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

17.1.5. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão a expensas de recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	FONTE
10.01.10.301.0550	2092	339039	1000/1303/149 5

19. VALOR DE REFERÊNCIA:

19.1. R\$ 245.184,72 (duzentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

ITEM	DESCRIPTIVO.	UN.	QUANT	CUSTO MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, desinstalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos da rede pública municipal de saúde, com reposição de peças e acessórios, por um período de 12 meses, conforme disposto no edital e seus anexos.	Mês	12	16.432,06	197.184,72
	Aquisição e fornecimento mensal de peças para manutenção e conserto de Equipamentos Odontológicos	Mês	12	*R\$ 4.000,00	*R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 245.184,72	

Obs.: Quanto ao fornecimento de peças e acessórios será estabelecido um teto no valor de R\$ 48.000,00 reais para 12 (doze) meses, aproximadamente R\$ 4.000,00 reais/mês. Será pago a título de ressarcimento somente o valor gasto com as peças, dentro do limite fixado. A proponente não ofertará lance nesse item, somente no valor global da mão de obra.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. O processo de aquisição/contratação está pautado na sustentabilidade ambiental e uso racional dos recursos públicos. Primeiramente, a presente contratação combina a prestação dos serviços com a disponibilização dos insumos, materiais, peças de reposição e equipamentos necessários à execução do objeto, evitando, assim, diversos processos licitatórios distintos. A presente aquisição, em suas fases, ocorre com a tramitação de documentos por meio digital, informatizado, diminuindo assim, o uso de papéis impressos.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

20.2. As manutenções preventivas, feitas rotineiramente, aumentam a vida útil dos equipamentos, diminuindo a necessidade de novas aquisições, preservando os recursos naturais.

20.3. A empresa contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços como: adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada durante a prestação dos serviços; fornecer aos colaboradores e funcionários equipamentos de segurança que se fizerem necessários conforme NR 06 do Ministério do Trabalho, realizar a separação de resíduos gerados na execução dos serviços e dar a destinação correta, promover o retorno de peças e acessórios quebrados, que possuem logística reversa, após conferência do fiscal de contrato.

Rose Meri da Rosa
Secretária Municipal da Saúde



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II - DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº 142/2023.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr _____, DECLARA, sob as penas da lei:

- a) Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata de registro de preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.
- b) Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.
- c) Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.
- d) A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.
- e) Declara neste ato que: (i) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (ii) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ___ de _____ 2023.

Nome e carimbo do representante
legal da empresa



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MODELO III

PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

E-mail _____

Banco..... Agência Bancaria Conta Corrente nº

A

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contrato

Pregão Eletrônico nº 142/2023

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços relativa à execução do _____ (inserir o objeto da licitação) _____, da licitação em epígrafe.

- **Valor Total Global Anual R\$ (.....).**
- **Valor Por Mês: R\$(.....).**
- **Valor Mensal e Anual de peças para manutenção e conserto de Equipamentos Odontológicos. Sendo R\$ 4.000,00 por mês X 12 meses Total de R\$ 48.000,00 (fixado no edital).**

O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a apresentação de fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas no edital, devidamente certificada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Prazo de execução: 12 (doze) meses.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de recebimento das propostas de preços.

Declaramos de que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Atenciosamente

Representante Legal da Proponente

Nome.:RG.: CPF.:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO N° ____/2023.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, (endereço da contratada), nesta cidade, neste ato representada pelo Sr., brasileira, portadora da Cédula de Identidade R.G. e do CPF nº, residente e domiciliada nesta cidade, a seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a _____, conforme as especificações no edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculado ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo

Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, especificações, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços, o valor mensal de R\$(.....), perfazendo o valor global de R\$ (.....), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que serão empenhados a conta das seguintes dotações:

Dotação	Fonte de Recurso
1001103010550209233903914959999	FMS/Custeio SUS

Parágrafo Primeiro



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATANTE atenderá o objeto contratual, observando o preço unitário constante na proposta comercial da referida licitação, que segue e passa a fazer parte integrante do presente.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias a apresentação de fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento, cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Eletrônico nº/2023.

a1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato dos serviços serão executados durante 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A licitante vencedora poderá opor-se à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo CONTRATANTE em até 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com _conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.

A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga: a) a **realizar o(s) os serviços nas unidades de saúde, em conformidade com os requisitos do Anexo I - Termo de Referência do edital**; b) assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados; c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando o CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93; d) reparar ou indenizar, prontamente e a critério do CONTRATANTE, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos à contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça; e) manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente os casos de morte e/ou invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a o CONTRATANTE, sempre que solicitada; f) apresentar à contratante, sempre que solicitados, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais; g) prestar toda assistência para o andamento perfeito dos serviços; h) responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados, sanando imediatamente quaisquer irregularidades e/ou defeitos verificados pela fiscalização; i) Cumprir fielmente as cláusulas oriundas do contrato a ser firmado; j) responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da SMSA, desfazendo aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados; k) responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços; l) informar imediatamente à fiscalização, por escrito, quaisquer problemas ocorridos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

durante a execução dos serviços; m) manter seus funcionários sempre identificados com crachá fotográfico, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual durante a execução dos serviços; n) atender às solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados; o) cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho; p) contratada deverá fornecer número de telefone para contato, inclusive finais de semana e feriados, para atendimento das demandas de manutenção.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados os seguintes servidores para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- Gestor do Contrato: Diogo Marcel Araujo – Diretor de Manut. em Equip. da Saúde.
- Fiscal do Contrato: Paulo Eduardo dos Santos – Chefe de Div. de Man. Técnico Estrutural.
- Fiscal do Contrato: Celso Toshikazu Toma – Gerente Adm. de Man. em Equip. em Saúde.

CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

Diante da impossibilidade de manutenção das condições de habilitação pela Contratada, será instaurado processo para rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea “d” da lei nº 8.666/93.

A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão da prestação dos serviços objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura do contrato, o seu valor poderá ser reajustado, alcançando a data de formulação da proposta e aplicando-se o IPCA acumulado no período, a requerimento da contratada e caso se verifique hipótese legal que autorize reajustamento.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste terá como objetivo a recuperação dos valores inicialmente contratados da defasagem provocada pela inflação, de maneira a manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o licitante fica sujeito às seguintes penalidades:

- I. Pela inexecução parcial do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% do valor da parcela inadimplida;**
- II. Pela inexecução total do Contrato: aplicar as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, **sendo que no caso de multa esta corresponderá a 10% do valor contratual.**
- III. Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias: **Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual.**
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Pelo não cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O CONTRATADO deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **Prática obstrutiva:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem as especificações.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do fornecimento ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Segundo

Também, obriga-se a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente Contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide (art. 70 - CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização do(s) serviço(s) contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE; (c) quando houver atraso do fornecimento pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita.

Parágrafo Primeiro

A rescisão poderá ser ainda:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo

A rescisão de que trata o inciso I do parágrafo anterior, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei 8.666/93;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devida;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

Parágrafo Terceiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei 10.520 de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor – normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu, ___ de _____ de 2023.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal da Saúde

Contratada

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **142/2023**

Assunto: **PREGÃO ELETRÔNICO 142-2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b078d5dc-80b9-41ef-9a89-5a91277b1516&cpf=54458005049>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

b078d5dc-80b9-41ef-9a89-5a91277b1516

Hash do Documento

BEB10A8D5353DC114CB6448216AE3FF11C5E596B12F67E3B877B7EEFC00DE098

Anexos

PARECER 934.pdf - **7be37549-dc02-4c0a-9862-6e8c2a840562**

EDITAL PE 142-2023.pdf - **efac3f14-d6a6-4d76-9e55-af5a16705516**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 18/09/2023 13:34:14 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSE MERI DA ROSA (Signatário) - CPF: ***58005049** em 18/09/2023 21:54:48 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

DESPACHOS

NENHUM DESPACHO REALIZADO